



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PARECER DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS: Nº 05/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 99/2022**

**PRC 119/2022**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**NATUREZA JURÍDICA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DECORRENTE DA CONCORRENCIA PÚBLICA 02/2021 DO CIMVALPI -**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA**

Tendo em vista, o pedido do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Sarzedo/MG através de solicitação nº 645/2022, solicitando a adesão à ata de registro de preços N.º 06/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2021 do CIMVALPI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), levantamentos planialtimétricos e cadastrais e serviços gráficos de cópias de projetos, nos municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme especificações e condições comerciais constantes nos Anexos do edital supra, a Comissão emite o seguinte parecer:

### **DA LEGALIDADE**

No âmbito do Município de Sarzedo, o procedimento de adesão está regulado pelo artigo 22 do Decreto Municipal 764/2013. Quanto ao CIMVALPI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA, a fundamentação legal baseia-se no Decreto Federal n.º 7.892/2013, sendo necessário preenchimento dos seguintes requisitos:

#### **1. Vantajosidade**

A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. A adesão a um processo licitatório de outro órgão público torna simples e célere a contratação, como é o caso do referido objeto.

Foi anexado a este processo cotações que demonstram que a contratação pretendida, a saber, contratação para execução de serviços de investigações geotécnicas (lote 1) e projetos de infraestrutura, edificações, orçamento e fiscalização (lote 2) de interesse do Município de Sarzedo, tem valor menor que o de mercado, de modo que não se verificou indicio de fraude, conforme planilha comparativa anexa ao processo.

#### **2. Contratação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.**

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é até 16/02/2023 considerando-se 12 (doze) meses conforme cláusula 3ª, viabilizando plenamente a presente contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **3. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.**

Não houve participação do Município de Sarzedo no Processo Concorrência Pública n.º 02/2021 do CIMVALPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA a que se pleiteia a adesão.

### **4. Anuência do órgão gerenciador.**

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz – Diretor Técnico do CIMVALPI, através do Ofício 262-2022 datado de 13/07/2022 acostado ao processo.

### **5. Aceitação do Prestador de Serviços.**

A empresa vencedora do certame, CONSÓRCIO CONEZA – CNPJ: 45.318.036/0001-56 manifestou interesse expresso em prestar os serviços pleiteados ao Município de Sarzedo, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços aderida, conforme ofício anexo ao processo.

### **6. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 50% do acordado na Ata de Registro de Preço, conforme Decreto n.º 9488/2018 que altera o Registro de Preços.**

O Município pleiteia idêntico objeto ao licitado nos lotes 1 e 2 conforme descrito na planilha, com quantitativos inferiores aos licitados (conforme é possível aferir comparando as planilhas), de acordo com a necessidade do Município de Sarzedo. Portanto, não excede o limite legal.

### **7. Contratação dentro de 90 dias após a anuência.**

A anuência do CIMVALPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA data de 13/07/2022, portanto, este processo corre dentro do prazo legal.

### **8. Da previsão orçamentária**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão indicadas no processo pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

*02 09 15 451 0402 2256 – Natureza de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FICHA: 1106 - Fonte: 170.*

## **CONCLUSÃO**

Uma vez que não se encontrou irregularidades no presente processo, esta Comissão comunica a Procuradoria Jurídica, bem como a Controladoria e Sr. Prefeito, que realizou os procedimentos necessários, cumpriu todas as formalidades legais, que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária específica de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para realizar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contratação, solicitando, portanto, parecer jurídico quanto a legalidade da adesão a Ata de Registro de Preços n. 06/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2021 do CIMVALPI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA, para contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), levantamentos planialtimétricos e cadastrais, para o Município de Sarzedo, junto a empresa **CONSÓRCIO CONEZA – CNPJ: 45.318.036/0001-56**, no valor total de R\$ 999.501,99 (Novecentos e noventa e nove mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos).

Sarzedo/MG, 14 de julho de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

**Presidente**

Larissa Martins de Oliveira

**Membro**

Janaina dos Anjos Moreira

**Membro**

Claydson Miranda de Paula Silva

**Membro**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**PARECER Nº 1636/2022.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 99/2022.**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022 - CIMVALPI**

O presente parecer não vinculativo refere-se a processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, formalizada através da Concorrência Pública nº 002/2021, realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**

## **I. RELATÓRIO**

Elabora-se o presente parecer não vinculativo para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2022 – Concorrência Pública nº 002/2021, procedimentos realizados pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, que teve por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), levantamentos planialtimétricos e cadastrais e serviços gerais de cópias de projetos, nos municípios consorciados ao CIMVALPI, sagrando-se vencedora no certame o **CONSÓRCIO CONEZA**, nos Lotes 01 e 02, no valor de R\$ 14.755.179,51 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais, cinquenta e um centavos).

O valor total da adesão pretendida pelo Município de Sarzedo é de R\$ 999.501,99 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e um reais, noventa e nove centavos), conforme planilha juntada aos autos.

Em resumo, estes são os apontamentos iniciais para formulação do parecer solicitado.



## II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise se restringe aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação; ressalvados quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros, orçamentários e os atos de gestão, tendo em vista extrapolarem a competência desta Procuradoria .

Um dos maiores desafios da gestão pública é realizar o planejamento das suas aquisições e contratações.

O Decreto federal nº 7892/2013 ao regulamentar o Sistema de Registro de Preços procurou municiar o gestor público de ferramenta capaz de auxiliar na eficácia das aquisições governamentais, vejamos:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Além do mais, a simplificação da contratação, através de uma adesão a ata de registro de preços já existente, cujo menor custo ficou evidenciado em processo licitatório anterior, otimiza o gasto público e agiliza a prestação do serviço, fatos que resolvem um dos maiores gargalos existentes para o desenvolvimento das atividades da Administração.

A adesão a ata de registro de preços já realizada de acordo com os requisitos legais, significa contratar de forma eficiente e célere, desde que haja previsão no edital ou na ata de registro de preços e comprovada a vantajosidade da adesão.

Os documentos juntados para subsidiar o presente parecer são:

- a) Solicitação da adesão pela Secretaria de Obras;
- b) Realização de comparativo de preços junto às tabelas SETOP-MG, SUDECAP e planilha do CONSÓRCIO MINAS PROJETO com vistas a comprovar a vantajosidade da adesão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

- c) Indicação dos recursos financeiros e orçamentários que irão suportar as despesas advindas da contratação;
- d) Solicitação de autorização para a formalização da adesão ao órgão gerenciador – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, na pessoa do Diretor Técnico – Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz;
- e) Resposta favorável à adesão, assinada pelo Diretor Técnico do CIMVALPI – Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz;
- f) Solicitação de autorização para formalização de adesão à Ata de Registro de Preços direcionado ao Consórcio detentor dos preços registrados referentes aos Lotes 01 e 02 da referida ata – CONSÓRCIO CONEZA – Sra. Fabíola Batista Pires;
- g) Aceitação da adesão por parte do CONSÓRCIO CONEZA - Sra. Fabíola Batista Pires, detentor da ata;
- h) Edital licitatório que teve por objetivo a formação de registro de preços que originou a Ata de Registro de Preços;
- i) Cópia da Ata de Registro de Preços;
- j) Comprovação da possibilidade expressa de adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos contidos na ata de registro de preços;
- k) Observância aos limites impostos pela legislação para a adesão;
- l) Parecer da Comissão de Licitação;
- m) Documentação habilitatória atualizada do CONSÓRCIO CONEZA.

Nas palavras do festejado Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

A demonstração da vantajosidade em aderir à ata de registro de preços é condição precípua para sua efetivação, constando dos autos que os preços registrados são mais vantajosos do que os preços obtidos no mercado.

Vale dizer, ainda, que deverão ser mantidas as condições estabelecidas na ata registrada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

---

Acresça-se que o município deverá proceder à contratação dos itens aderidos em no máximo 90 (noventa) dias, após a formalização da adesão.

Por fim, s.m.j., presentes os requisitos legais para adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 002/2021, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI.

### **III. CONCLUSÃO**

Conforme exposto acima, presentes os requisitos no que tange às formalidades legais contidas no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 764/2013 para a adesão à referida Ata de Registro de Preços.

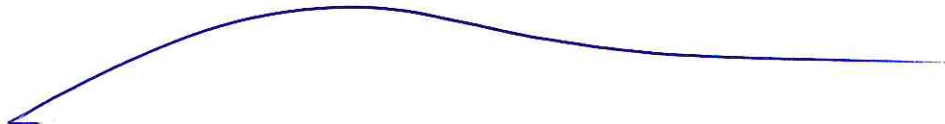
Insta salientar que a adesão caso efetivada, deve ser formalizada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços aderida.

O ato deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente com fulcro nas informações contidas nos documentos elencados aos autos e tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração à sua motivação ou conclusões.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 20 de julho de 2022.



**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**- PARECER FINAL -**

Parecer nº:102/2022  
Processo Licitatório nº:99/2022  
Modalidade: Adesão nº 05/2022

**I. Relatório**

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 99/2022, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2022 da Concorrência pública nº 002/2022 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga- CIMVALPI para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Comissão Especial de Licitação e apoio ao Pregão nomeada pela Portaria nº 608/2022.

**II. Da Legislação:**

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/00, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

**II. I - ARP- Adesão**

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio

Ademais, estabelece o art. 15.II da Lei nº 8.666/93 que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas

*(Assinatura)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

mediante Sistema de Registro de Preços, que representa o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. ***In verbis:***

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Nesse sentido sabe-se que, em âmbito federal à adesão à **Ata de Registro de Preços — ARP** esta regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e no Município de Sarzedo por meio do Decreto nº 764/2013, ambos no Capítulo IX, disciplinando as hipóteses em que órgãos ou entidades da **Administração Pública**, que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, possam aderir à ata existente.

No âmbito Municipal, à **ARP** tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da mesma por órgão ou entidades não participantes nos seguintes moldes:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

## *Estado de Minas Gerais*

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

### **III. Da Análise:**

Para que seja declarada a vantajosidade da adesão, há alguns aspectos que devem ser levados em conta para aferição do caráter vantajoso de determinada adesão.

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto e o terceiro econômico-financeiro que são:

- ✓ **Qualitativo** – Para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda às necessidades do aderente;
- ✓ **Quantitativo** – É preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra à disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente;
- ✓ **Econômico-financeiro** -Vantajosidade do preço

Quanto à utilização pelo “órgão carona”, conforme Jurisprudência do TCU, antes da adesão à ARP deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado (grifo nosso), que comprove que os preços estabelecidos na ARP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

Conforme consta nos autos foram feitos orçamentos que comprovam que aderir a Ata de Registro de Preços nº 06/2022 da Concorrência pública nº 002/2022 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga- CIMVALPI é vantajosa

Assim, os demais requisitos foram cumpridos, quanto a consulta à entidade detentora da ata (**Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga- CIMVALPI**) e sua concordância, aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos, ausência de prejuízo às obrigações já assumidas com a entidade detentora da ata, os quantitativos adquiridos não podem exceder 100% dos registrados na ata, prazo de 90 (noventa) dias para contratar após a autorização e por fim, deve-se respeitar a vigência da ata.

#### **IV- Parecer:**

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

Ademais a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela Ratificação do Processo.

Sarzedo, 21 de julho de 2022.

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o Parecer de adesão a Registro de Preços nº 05/2022 da Comissão de Licitação, para que se proceda a: “contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), levantamentos planialtimétricos e cadastrais, para o Município de Sarzedo”, através de adesão à ata de registro de preços n.º 06/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2021 do CIMVALPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA, junto a empresa **CONSÓRCIO CONEZA – CNPJ: 45.318.036/0001-56**, no valor total de R\$ 999.501,99 (Novecentos e noventa e nove mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos).

Sarzedo/MG, 22 de Julho de 2022.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**

Prefeito Municipal de Sarzedo

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 22/07/2022 a 22/07/2022

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Ana Carolina Alves Da Silva	AG05002547	EDH-4F41	518-51	07/06/2022	195,23
Maria Izabel Antero	AG05007900	HAE-4726	548-70	10/06/2022	195,23

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO** – O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 22/07/2022, o Parecer de adesão a Registro de Preços nº 05/2022 da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico n.º 1636/2022, para que se proceda a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), levantamentos planialtimétricos e cadastrais, para o Município de Sarzedo, através de adesão à Ata de registro de preços n.º 06/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2022 do CIMVALPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO PIRANGA, junto a empresa **CONSÓRCIO CONEZA** – **CNPJ: 45.318.036/0001-56**, no valor total de R\$ 999.501,99 (Novecentos e noventa e nove mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos). Sarzedo, 22 de julho de 2022.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** – RDC ELETRONICO nº 01/2022 – Homologado o processo licitatório em 22/07/2022, autorizando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 – SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA” e adjudicado o objeto a favor da empresa **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, ao valor global de R\$ 10.281.283,34 (Dez milhões duzentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Sarzedo/MG, 22 de julho de 2022.